

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO GLOBAL DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1996, [LEI Nº 116/95](#)."

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos valores estipulados no Orçamento do Exercício de 1996, [Lei nº 116/95](#), atualizados monetariamente mês a mês pela variação do I.G.P.

Parágrafo único. Na apuração mensal do limite de que trata o "caput" deste artigo, serão deduzidos os Créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, aplicando-se seu sistema de atualização monetária a partir de 01 de janeiro de 1996.

São Lourenço da Serra, 12 de julho de 1996.

HELIO CARLOS DONIZETE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra em lugar de fácil acesso.